

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA**  
**EDITAL Nº 04, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMADORES**  
**DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO PDP DA UFPE - 2022**

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE), no uso de suas atribuições, selecionará, mediante este Edital, propostas de ações de desenvolvimento com carga horária de até 20 horas, de natureza presencial, online ou híbrida, como parte das ações que compõem o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) dos servidores desta Universidade para o ano de 2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para efeito deste Edital, entende-se formação continuada como processo contínuo e permanente de desenvolvimento profissional e pessoal, o qual permite o domínio teórico-reflexivo do conhecimento inerente ao campo de trabalho do profissional, dentre outros elementos, aliado à capacidade para sistematizar, comunicar e socializar os saberes construídos no âmbito da prática profissional, associado à ideia de inovação, mudança, atualização, crescimento e desenvolvimento profissional;

1.2 São considerados formadores, para efeito deste Edital, os servidores docentes e técnico-administrativos ativos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da UFPE. Os servidores ativos não devem estar em gozo de férias, licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990 quando da realização das ações de desenvolvimento propostas e aprovadas;

1.3 Para fins deste Edital, consideram-se ações de desenvolvimento ou ações formativas como atividades de aprendizagem de natureza presencial, online ou híbrida estruturadas para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizadas em alinhamento aos objetivos institucionais, as quais podem ser efetivadas por meio de cursos ou eventos (oficinas, seminários, palestras, semanas e simpósios);

1.4 Ao final das ações de desenvolvimento, serão emitidos, pela PROGEPE, certificados aos formadores. Para os formadores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior e do EBTT, as horas dedicadas para elaboração e promoção das ações de desenvolvimento serão caracterizadas como atividade de extensão no PAAD/RAAD;

1.5 Os selecionados no presente Edital comporão o Banco de Formadores da Progepe e poderão ser convidados a atuar em formações futuras;

1.6 As atividades de formação ensejarão o pagamento da GECC, conforme legislação vigente, além dos ganhos expressos nos itens 1.4 e 1.5 deste edital;

1.7 Em cada inscrição do processo seletivo, poderão figurar até 3 (três) participantes, incluindo o proponente;

1.8 Cada servidor poderá atuar como Formador por, no máximo, 20 horas mensais, independentemente da quantidade de ações de desenvolvimento que deseje ofertar; e

1.9 As ações formativas de natureza online ou híbrida poderão ser ofertadas, preferencialmente, por meio do *GSuite* corporativo da UFPE, através do e-mail UFPE ID; *Moodle*; e *YouTube* institucional.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de propostas de ações de desenvolvimento que tenham carga horária de até 20 horas, com temáticas baseadas nas necessidades de desenvolvimento dos servidores da UFPE que envolvem a formação de gestores da educação superior, bem como a formação profissional de docentes e de técnicos-administrativos em educação:

#### Temáticas

1.	Avaliação da Aprendizagem
2.	Avaliação de Desempenho de Servidores
3.	Avaliação Institucional Interna e Externa
4.	Acessibilidade e Inclusão Educacional de Pessoas com Deficiência e/ou de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas
5.	Clima Organizacional
6.	Desenvolvimento de Gestores
7.	Diversidade Étnico-racial e Igualdade Racial
8.	Diversidade Sexual e de Gênero, Liberdade e Inclusão Social
9.	Gestão da Informação e da Segurança da Informação
10.	Gestão de Carreiras Técnico-administrativa e Docente
11.	Gestão de Riscos
12.	Gestão e Governança de TIC
13.	Libras, Braille e Tecnologias Assistivas
14.	Licitações e Contratos Públicos
15.	Metodologias Ativas de Aprendizagem
16.	Práticas Inclusivas no Processo de Ensino e Aprendizagem
17.	Responsabilidade Social e Sustentabilidade Socioambiental
18.	Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho
19.	Sistemas de Segurança contra Incêndio

### 3. DA FORMAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO FORMADOR

3.1 O Formador proponente e sua equipe (quando houver) devem ser proficientes na área técnica e temática da ação de desenvolvimento proposta;

3.2 A comprovação da formação e da experiência na área ou temática da ação de desenvolvimento proposta ocorrerá por meio do Currículo Lattes do servidor; e

3.3 O Formador proponente e sua equipe (quando houver) devem possuir acesso e habilidade no uso de:

- computadores e celulares, bem como de programas e aplicativos de escritório, tais como *Word, Excel, Power Point*;
- registro de áudio, fotografia e vídeo; e

- c) colaboração online, tais como *Moodle*, *Google Sala de Aula*, *You Tube* e outras plataformas digitais.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 15/10 a 08/11/2021, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/TeGSTLfxazEvGZrBA>;
- 4.2 A Proposta de Plano de Ação de Desenvolvimento (Anexo I), devidamente preenchida e em formato PDF, deverá ser anexada ao formulário eletrônico indicado no item 4.1;
- 4.3 Os servidores poderão enviar até duas propostas distintas de Plano de Ação de Desenvolvimento, por inscrição;
- 4.4 Quando a Proposta de Plano de Ação de Desenvolvimento apresentar mais de um Formador, faz-se necessário que sejam preenchidos os campos do formulário eletrônico referentes às informações de todos;
- 4.5 Efetuada a inscrição, o(a) proponente receberá, via e-mail, a confirmação de que sua inscrição foi enviada;
- 4.6 A DDP/PROGEPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem, rigorosamente, aos itens e aos prazos estabelecidos no presente edital; e
- 4.8 O(a) proponente que fizer qualquer declaração falsa, incompleta, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso da constatação posterior à realização do processo seletivo.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1 Ao candidatar-se, no processo de inscrição, o(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar Proposta de Plano de Ação de Desenvolvimento em formato PDF, nos moldes do Anexo I.

#### **6. DA SELEÇÃO**

- 6.1 O processo seletivo de que trata este edital será conduzido por uma Comissão Interna de Seleção formada para este fim e designada em portaria a ser publicada no Boletim Oficial da UFPE, seguindo o cronograma desta seleção – Anexo II;
- 6.2 A seleção das propostas de ação de desenvolvimento ocorrerá em conformidade com as seguintes etapas:
- a) publicação do edital;
  - b) inscrição do(s) proponente(s);
  - c) análise do Plano de Ação de Desenvolvimento; e
  - d) divulgação dos resultados.

- 6.3 Somente os proponentes que preencherem o formulário eletrônico e enviarem a Proposta de Plano de Ação de Desenvolvimento em formato PDF, no período definido no item 4, terão a inscrição efetivada.

#### **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1 A formação acadêmica compatível e a experiência profissional, conforme item 3 deste Edital, serão consideradas como o requisito mínimo necessário para a habilitação da proposta de ação de desenvolvimento no presente processo seletivo;

7.2 As propostas serão avaliadas por Comissão Interna de Seleção, conforme critérios abaixo elencados:

- a) conhecimento ou experiência na área da ação de desenvolvimento proposta;
- b) pertinência da proposta diante dos objetivos deste Edital;
- c) alinhamento da proposta aos princípios do Projeto Pedagógico Institucional - PPI da UFPE (<https://www.ufpe.br/documents/1696523/0/Plano+de+Desenvolvimento+Institucional.pdf>); e
- d) viabilidade da proposta.

## **8. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão Interna de Seleção será constituída por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da Progepe e 03 (três) representantes da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd; e

8.2 A critério da própria Comissão, poderão ser convocados especialistas, dentre servidores da UFPE, para dirimir questões relacionadas à análise de propostas com temáticas específicas.

## **9. DO RESULTADO**

9.1 As propostas selecionadas serão publicizadas no dia 25/11/2021, por meio da página institucional da PROGEPE.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR**

10.1 Participar de reuniões técnico-pedagógicas, presenciais ou por videoconferência, a serem realizadas para a execução das ações selecionadas neste Edital, convocadas pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas-DDP/PROGEPE;

10.2 Produzir o conteúdo programático e o material didático, além de ministrar ações de desenvolvimento, conforme carga horária definida para cada atividade proposta;

10.3 Criar a sala de aula online, no caso de ações online e híbridas, e gerir a sala de aula de sua ação de desenvolvimento;

10.4 Realizar a formação continuada, em observância às orientações constantes neste edital e recebidas da DDP/PROGEPE;

10.5 Informar e articular com a CFC/DDP a necessidade de atendimento de demandas de infraestrutura para realização das ações, quando necessário;

10.6 Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino e de aprendizagem oportunizadas aos servidores, tendo como referência o conteúdo específico da ação de desenvolvimento;

10.7 Promover o desenvolvimento de conteúdos institucionais das formações previamente definidos pelo Projeto Pedagógico Institucional - PPI da UFPE (<https://www.ufpe.br/documents/1696523/0/Plano+de+Desenvolvimento+Institucional.pdf>);

10.8 Orientar e avaliar as atividades propostas nas ações formativas; e

10.9 Enviar à CFC/DDP documentos e relatórios de caráter didático-pedagógico, administrativo e gerencial, decorrentes das ações formativas realizadas.

## **11. DA VALIDADE**

11.1 O presente Edital e as propostas aprovadas em seu processo seletivo terão validade de um ano, prorrogável por igual período.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A participação no presente processo seletivo importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital;

12.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente;

12.3 No caso de desistência do processo seletivo, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, contendo justificativa, que deverá ser encaminhada à Comissão Interna de Seleção via e-mail [formacao.progepe@ufpe.br](mailto:formacao.progepe@ufpe.br);

12.4 O(s) proponente(s) aprovados no processo seletivo receberão o pagamento da GECC correspondente à ação de desenvolvimento realizada após o seu término;

12.5 Os servidores da UFPE que compõem a Comissão Interna de Seleção, responsáveis pela presente seleção, e os servidores que sejam convocados como especialistas, quando a Comissão julgar necessário, não poderão figurar como proponentes de ações de desenvolvimento;

12.6 As etapas de seleção e de realização das ações formativas, tais como a oferta e o cronograma das ações de desenvolvimento, serão coordenadas pela PROGEPE;

12.7 O material didático ou multimídia que tenha sido ou venha a ser produzido pelo Formador deverá ser licenciado, com licença aberta no *creative commons* (<https://br.creativecommons.org/>) para uso educacional;

12.8 Os participantes das ações de desenvolvimento ofertadas receberão certificação das atividades pela PROGEPE;

12.9 Dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail [formacao.progepe@ufpe.br](mailto:formacao.progepe@ufpe.br), canal exclusivo para este fim;

12.10. Todos os atos relativos ao presente processo seletivo, convocações e avisos serão publicados no site [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br) e o resultado final da seleção será publicado no site [www.progepe.ufpe.br](http://www.progepe.ufpe.br) e no Boletim Oficial da UFPE;

12.11 A Comissão Interna de Seleção poderá, justificadamente, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos(às) proponentes direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato; e

12.12 Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROGEPE.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

<b>PLANO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>TEMÁTICA DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>TÍTULO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>TIPO DE APRENDIZAGEM (CURSO OU EVENTOS - OFICINAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, SEMANAS E SIMPÓSIOS*)</b>	
<b>NATUREZA (PRESENCIAL, ONLINE OU HÍBRIDA)</b>	
<b>PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO OU AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (PARA AÇÕES ONLINE OU HÍBRIDAS)</b>	
<b>FORMADOR (E EQUIPE DE FORMAÇÃO, QUANDO HOVER)</b>	
<b>CARGA HORÁRIA</b>	
<b>PÚBLICO-ALVO</b>	
<b>NÚMERO DE VAGAS (MÁXIMO)</b>	

<b>EMENTA</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<b>METODOLOGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM</b>
<b>INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO</b>
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA</b>

**\*CURSO:** ação de desenvolvimento ofertada em formato de sala de aula que não esteja categorizada como educação formal e cujo processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos seja mediado por, no mínimo, um professor ou formador.

**OFICINA:** evento que permite a construção do conhecimento de forma mais prática, procedimental. Esse tipo de ação de desenvolvimento também proporciona um ambiente de aprendizagem colaborativa devido à maior interação entre os participantes.

**SEMINÁRIO:** evento voltado a semear ideias sobre um tema central, que pode ser dividido em subtemas, cujo objetivo é conhecer diversos aspectos de um assunto. Nele, um ou mais oradores são convidados a fazer uma exposição usualmente relativa à pesquisa em andamento a ser discutida pelos participantes e, em seguida, o auditório participa do debate com questionamentos.

**PALESTRA:** evento de curta duração que consiste na apresentação de um tema em específico por um especialista convidado, sendo direcionada a um grupo homogêneo de pessoas. Aborda de forma não aprofundada temas relevantes de caráter motivacional, comportamental ou formativo.

**SEMANA:** evento em que pessoas pertencentes a uma categoria se reúnem com o objetivo de discutir temas de interesse coletivo, propiciando maior integração entre os membros da instituição. Caracteriza-se pela oferta de um conjunto amplo de atividades.

**SIMPÓSIO:** evento no qual determinado assunto é abordado e discutido por vários especialistas, tendo espaço para esclarecimento de dúvidas da plateia ao final. O foco consiste na exposição das percepções desses especialistas e na discussão do tema abordado com o público.